



TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. ÁREA SOLICITANTE:** Assessoria Especial da Presidência - ASSESP
- 2. RESPONSÁVEL PELO SETOR SOLICITANTE:** Pery Roberto Segala
- 3. OBJETO**

Aquisição de dois equipamentos de climatização para o pavimento térreo da nova sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, que deverá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ser entregue no 6º Ed. Royal Business Center, Av. Pref. Osmar Cunha, 260 - Centro, Florianópolis - SC, 88015-100.

4. JUSTIFICATIVA

No ano de 2022, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Santa Catarina – CAU/SC realizou a aquisição de uma nova sede. De tal modo, haverá rearranjo na disposição dos setores do CAU-SC em novos espaços que não possuem ambiente climatizado.

Julgamos que os equipamentos de climatização são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos colaboradores e usuários do CAU/SC.

Logo, faz-se necessário a aquisição de novos equipamentos de climatização, que contribuirão para a adequação do ambiente e desenvolvimento das atividades do conselho.



5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os dois objetos deverão possuir as seguintes especificações técnicas:

Marca: xxxxxxxxxxxx

Tipo: Split

Tecnologia: Inverter

Capacidade de refrigeração min: 24.000 BTU

Ciclo: Frio

Eficiência energética: Classe A

Modos de operação: Refrigera

Vazão de ar min.: 1200 m³/h

Controle remoto: Sem fio

Funções especiais: Sleep (Modo Sono) - Timer - Auto Diagnóstico - Reinício Automático

Filtro: Filtro Catequina com Íons de Prata e Antibacteriano, Carvão Ativado, Filtro de ar

Ajustes automáticos: Sim

Compressor: Variável (Inverter)

Saída de ar: Swing

Nível de ruído máx.: 46 dB(A)

Tipo de gás: Ecológico

Alimentação: 220 Volts

Garantia: Prazo - 01 ano para conjunto de produto - 05 anos para compressor

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues pela empresa na Sede do CAU/SC, no endereço Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260 Ed. Royal Business Center - 6º andar – Centro CEP: 88015-100 - Florianópolis, SC.

6.2. O prazo de entrega é de 15 dias após envio da Nota de Empenho, prorrogável por mais 10 dias, desde que solicitado pela contratada e aprovado pelo CAU/SC.

6.3. A contratada deverá efetuar a substituição em 20 dias, a contar da solicitação pelo CAU/SC, caso o produto não esteja de acordo com as especificações solicitadas, apresentadas na proposta ou caso o produto apresente defeitos.



6.4. Os produtos devem ser totalmente novos, originais.

6.5. A proposta deverá apresentar as especificações citadas no item 5 deste Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que apresentar especificações diversas.

6.6. As unidades dos itens deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

6.7. Todo o custo de transporte, frete e logística deve estar incluído na proposta final, incluindo das trocas e garantias caso seja necessário.

7. PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO ¹	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Equipamentos de climatização		UN.	2	R\$ 3.930,03

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 O critério de seleção será o de menor preço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do responsável pela fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

¹ No caso de aquisições e serviços comuns, que a pesquisa de mercado for no Painel de Preços, inserir os códigos dos materiais/serviços (<https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/siasgnet-catalogo/>)



- 9.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante.
- 9.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 9.8. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.
- 9.10. Fornecer garantia dos produtos conforme estabelecidos neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a entrega do objeto à contratada através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de funcionário designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7. Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo.
- 10.8. Solicitar o refazimento do objeto que não atender às especificações deste Termo de Referência.
- 10.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias a contar da nota de empenho.

12. DO RECEBIMENTO

- 12.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Assessoria Especial da Presidência, Pery Roberto Segala, e-mail:



- assessoria.especial@causc.gov.br, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, que determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pelo fiscal.
 - 12.3. O recebimento definitivo será realizado mediante ACEITE na nota fiscal, no prazo de até 3 dias úteis, pelo fiscal, contado do recebimento provisório.
 - 12.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 12.5. O fiscal deverá encaminhar nota fiscal, juntamente com o aceite do serviço, para o e-mail financeiro@causc.gov.br.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal com aceite pelo fiscal, que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número do empenho referente a esta contratação, a descrição do objeto, o período de competência.
- 13.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal com aceite pelo financeiro, por meio de boleto bancário ou depósito bancário que não seja identificado.
- 13.3. Na existência de erros, o CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 13.4. Somente serão pagos os serviços/materiais quando, a juízo do CONTRATANTE, forem previstos ou autorizados pelo CONTRATANTE e entregues dentro do prazo estabelecido.
- 13.5. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 13.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega, por parte da CONTRATADA, qualquer obrigação ou apresentação de documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 13.7. O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem o devido aceite.
- 13.8. Caso a CONTRATADA não seja optante do SIMPLES NACIONAL, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina fará a retenção na fonte os tributos federais previstos na IN RFB 1.234/12.
- 13.9. O não-cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o “aceite”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas na lei de contratos administrativos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 14.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;



14.3. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.4. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

14.5. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

14.6. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

14.7. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.8. O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade destas cobranças.

14.9. As multas estabelecidas nos subitens acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.10. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.11. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.12. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste Termo de Referência.

14.13. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

14.14. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

14.15. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

14.16. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

15. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados a partir da data de emissão do empenho, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Florianópolis/SC, 30 de novembro de 2022.



CAU/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

Thiago Vinicius Pedroso
Estagiário GERAf

De acordo:

Pery Roberto Segala
Gerente da Assessoria Especial da
Presidência